



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA**

LEI Nº 739, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2012.

AUTORIZA ADQUIRIR BEM IMÓVEL, POR DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, PARA A MUNICIPALIDADE, SITUADO NO LOTEAMENTO BALNEÁRIO ERECHIM, DE PROPRIEDADE DA SENHORA JACY BERNARDINA CASTRO CASTILHOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EVANDRO SCAINI, Prefeito Municipal de Balneário Arroio do Silva, no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos os habitantes do Município de Balneário Arroio do Silva, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, por motivo de utilidade pública, com fundamento no Art. 1º, Art. 5º, alínea "p" e Art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com alterações da Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, combinado com o Art. 58, Inciso XXV da Lei Orgânica Municipal, autorizado a adquirir, por desapropriação amigável ou judicial uma área de terra situada no Loteamento Balneário Erechim, de propriedade da Senhora Jacy Bernardina Castro Castilhos, com os seguintes limites e dimensões:

> um terreno com área de dois mil e cem metros quadrados (2.100m²), sito no Loteamento Balneário Erechim, neste Município de Balneário Arroio do Silva, Estado de Santa Catarina, constituído como sendo os lotes dois, quatro, seis, oito, dez, doze e quatorze (2, 4, 6, 8, 10, 12 e 14) da quadra cinquenta (50), com as seguintes confrontações: Norte com a Rua "N", onde mede oitenta e quatro (84) metros, sul com os lotes um, três, cinco, sete, nove, onze e treze (1, 3, 5, 7, 9, 11 e 13) da mesma quadra, onde mede oitenta e quatro (84) metros, leste com a Rua "F", onde mede vinte e cinco (25) metros e ao oeste, com o lote dezesseis (16), onde mede vinte e cinco (25) metros.

Parágrafo único. O imóvel em referência encontra-se registrado no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Araranguá, no Livro nº 2, Fl. 01, sob a matrícula nº 5.182 do Ano de 1978.

Art. 2º O valor do imóvel descrito no artigo anterior, de conformidade com o Laudo de Avaliação, elaborado pela Comissão Especial de Avaliação de Imóveis do Município, é de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), constante do Processo Administrativo nº 555/2011, parte integrante desta Lei.

Parágrafo único. O valor constante no *caput* deste artigo será pago pelo Município de Balneário Arroio do Silva, de uma só vez, quando da assinatura da escritura pública e definitiva de aquisição do imóvel.

Art. 3º O imóvel constante desta Lei foi declarado de utilidade pública, através do Decreto nº 131, de 7 de novembro de 2011 e, destina-se para a Construção de uma Praça Poliesportiva, Construção da Sede da Associação de Moradores do Bairro Erechim e Construção da Sede da Associação Recreativa Cultural e Carnavalesca Unidos do Arroio.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

Art. 4º Para a formalização da aquisição, deverá o Poder Executivo verificar previamente a regularidade do imóvel perante a Fazenda Pública e a inexistência de ônus reais sobre o mesmo, junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 5º A autorização prevista nesta Lei não afasta a obrigatoriedade dos procedimentos exigidos pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, bem como o da Lei Orgânica Municipal.

Art. 6º Fica também o Poder Executivo Municipal autorizado, mediante Decreto, a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), destinado à cobertura das despesas com a aquisição do referido Imóvel, conforme disposto nos Artigos 40 a 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme especificação abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

ÓRGÃO	07	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
UNIDADE	07.01	Departamento de Obras
FUNÇÃO	15	Urbanismo
PROGRAMA	3	Gestão da Política de Obras e Serviços Urbanos
SUBFUNÇÃO	452	Serviços Urbanos
RECURSO	80	Recursos Ordinários
PROJETO/ATIVIDADE	1.004	Construção, Ampliação e Reforma de Praças
ELEMENTO	4.4.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	54	

Valor: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Art. 7º Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo anterior desta Lei utiliza-se a anulação parcial da dotação do Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), de acordo com o previsto no Inciso III, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme especificação abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

ÓRGÃO	07	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
UNIDADE	07.01	Departamento de Obras
FUNÇÃO	15	Urbanismo
PROGRAMA	3	Gestão da Política de Obras e Serviços Urbanos
SUBFUNÇÃO	451	Infra Estrutura Urbana
RECURSO	80	Recursos Ordinários
PROJETO/ATIVIDADE	1.009	Construção da Capela Mortuária
ELEMENTO	4.4.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	61	

Valor: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

Art. 8º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a expedir atos necessários estabelecendo normas complementares à execução da presente Lei e as regulamentações necessárias.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva, em 1º de fevereiro de 2012.

EVANDRO SCAINI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria de Administração e Finanças, em 1º de fevereiro de 2012.

DIRNEI JOSÉ BERNARDO
Secretário de Administração e Finanças